

LEI ORDINÁRIA Nº 941

de 01 de dezembro de 1992

Reajusta o Valor da UFICA e dá outras providencias.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a reajustar a “UFICA” – Unidade Fiscal de Camapuã, para o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com efeitos para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1992.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 01 de dezembro de 1992

Victor Hugo Ferreira Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 941/1992 - 01 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em